



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 51/2010</b>		
Ementa <b>"ACRESCE O § 2º, AO ARTIGO 1º, DA RESOLUÇÃO N° 38/07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".</b>		
Data da Norma <b>17/11/2010</b>	Data de Publicação <b>19/11/2010</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Resolução nº 7/2010</a> - Autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Status de Vigência <b>Revogada tacitamente</b>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

## RESOLUÇÃO Nº 51/10

A Mesa da Câmara Municipal

**“Acresce o § 2º, ao artigo 1º, da Resolução nº 38/07, e dá outras providências”.**

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Ao art. 1º, da Resolução nº 38/07, fica acrescido o § 2º, que possui a seguinte redação:

*“§ 2º. A autorização descrita no art. 1º, da presente resolução, também poderá ser realizada para fins de concessão da cesta de natal, cujo valor do vale-alimentação para este fim será fixado por ato da mesa.”*

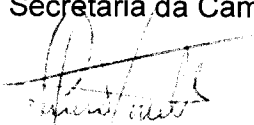
**Art. 2º.** O parágrafo único do art. 1º, da resolução nº 38/07, passa a ser o § 1º.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de novembro de 2010.

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 17 de novembro de 2010.

  
**INÁCIA MARIA MACELLA**  
Diretora de Secretaria

**Data de Publicação**

19 / 11 / 10